



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	110600 - Secretaria de Governo Digital
Nome da autoridade competente:	Rogério Souza Mascarenhas
Número do CPF:	865.512.487-72
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	110600 - Secretaria de Governo Digital

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	110600 - Secretaria de Governo Digital
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Governo Digital - SGD

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap
Nome da autoridade competente:	Braulio Figueiredo Alves da Silva
Número do CPF:	031.391.426-50
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Diretor de Desenvolvimento Profissional

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.
---	--

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	00.627.612/0001-09

3. OBJETO:
Implementação de Programas de Desenvolvimento Profissional sobre Inteligência Artificial (IA), na plataforma da Enap, para oferta na Escola Virtual de Governo (EV.G).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
4.1. Os produtos e serviços a serem entregues são os seguintes:

- Tipo de ação: Implementação de 08 (oito) Programas na plataforma da Enap
- Título da ação: Programas de Desenvolvimento Profissional sobre Inteligência Artificial
- Formato: EaD - Autoinstrucional

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública (Enap) é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.2. Entre as atividades preponderantes da Enap, destacam-se a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, que aprova o estatuto da Enap.

5.3. Em consonância com o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), a Enap tem buscado fortalecer o desenvolvimento de competências transversais e de liderança voltadas à inovação, transformação digital e eficiência do serviço público.

5.4. Nesse contexto, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), em parceria com a Enap, vem desenvolvendo Programas de Desenvolvimento Profissional voltados à temática da Inteligência Artificial (IA), com o objetivo de capacitar gestores e agentes públicos para compreender, utilizar e aplicar soluções de IA em suas rotinas de trabalho, promovendo um serviço público mais estratégico, digital e centrado no cidadão.

5.5. As etapas de desenho e curadoria desses programas vem sendo desenvolvidas pela Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI), em colaboração com a Diretoria de Inovação da Enap (GNOVA-Enap) e o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro). A fase de implementação dos programas na plataforma da Enap e disponibilização na Escola Virtual de Governo (EV.G), será de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Profissional (DDPro-Enap).

5.6. A realização dessa fase ampliará o acesso das pessoas servidoras públicas às temáticas de transformação digital e inteligência artificial.

5.7. A ação está alinhada às Competências Transversais de um Setor Público de Alto Desempenho, definidas pela Instrução Normativa Conjunta SGP-ENAP/MGI nº 11, de 27 de março de 2024, especialmente a competência Mentalidade Digital, definida como "Capacidade de integrar as tecnologias digitais com os modelos de gestão, processos de tomada de decisão, com a geração de produtos e serviços, com os meios de comunicação interna, externa e de relacionamento com usuários."

5.8. Está também alinhada às competências estruturantes para gestão de pessoas e inovação definidas pela Instrução Normativa Conjunta SGP-ENAP/MGI nº 244/2025, especialmente aquelas relacionadas à fluência digital, análise crítica de processos, gestão da informação e adaptabilidade, e contribuirá para o fortalecimento da capacidade estatal de utilizar tecnologias emergentes em favor da eficiência administrativa e da melhoria dos serviços públicos.

5.9. Dessa forma, a presente proposta de plano de trabalho visa garantir a efetiva implementação dos Programas de Desenvolvimento Profissional em Inteligência Artificial, consolidando a parceria entre a Enap e o MGI na promoção de competências estratégicas e inovadoras para o serviço público federal.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

8.2 O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

8.2.1 Serviço de Apoio (indireto) – despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto, depreciação proporcional do patrimônio da Enap.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
META 1	Programas 1; 2 e 3	Entrega dos Programas 1, 2 e 3 desenvolvidos	MGI	Até 28/11/2025
	Programas 1; 2 e 3	Implementação e publicação na EV.G dos Programas 1, 2 e 3	Enap	até 31/12/2025
META 2	Programas 4, 5 e 6	Entrega dos Programas 4, 5 e 6 desenvolvidos	MGI	até 27/02/2026

	Programas 4, 5 e 6	Implementação e publicação na EV.G dos Programas 4, 5 e 6	Enap	Até 45 dias úteis após entrega pelo MGI
META 3	Programas 7 e 8	Entrega dos Programas 7 e 8 desenvolvidos	MGI	até 30/06/2026
	Programas 7 e 8	Implementação e publicação na EV.G dos Programas 7 e 8	Enap	Até 45 dias úteis após entrega pelo MGI

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
10/2025	R\$ 49.497,36

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAC

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.36 - Serviço de Pessoa Física	Não	R\$ 32.998,24
33.90.39 - Obrigações Tributáveis e Contributivas	Não	R\$ 6.599.65
33.90.39 - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 9.899.47
TOTAL		R\$ 49.497,36

12. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho vigorará até 31/07/2026.

13. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

BRAULIO FIGUEIREDO ALVES DA SILVA

Diretor de Desenvolvimento Profissional

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

14. APROVAÇÃO

Aprova-se o presente Plano de Trabalho.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

Secretário de Governo Digital

Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Figueiredo Alves da Silva, Usuário Externo**, em 06/11/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Souza Mascarenhas, Secretário(a)**, em 06/11/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55092385** e o código CRC **9759E6B4**.

Referência: Processo nº 19974.002223/2025-99.

SEI nº 55092385